



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 115/2023

Dispõe sobre o uso da linguagem simples no âmbito da Universidade Estadual de Goiás.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

1. o art. 5º da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

2. o art 4º da Lei estadual n. 18.025, de 22 de maio de 2013, que estabelece que o acesso às informações será franqueado em linguagem de fácil compreensão;

3. o art. 6º da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que garante aos titulares exatidão, clareza e transparência no tratamento de dados pessoais;

4. o art. 8º da Lei estadual n. 20.846, de 02 de setembro de 2020, que institui a Política Estadual de Atendimento ao Cidadão e estabelece que os agentes públicos e prestadores dos serviços devem utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e termos estrangeiros; e

5. o Termo de Cooperação Técnica n. 007/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), Ministério Público de Goiás (MP-GO), Defensoria Pública do Estado (DPE-GO), Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO), para a implementação da linguagem simples no âmbito de suas atuações,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o uso da linguagem simples no âmbito da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Parágrafo único. Entende-se como linguagem simples os meios técnicos utilizados com o fim de transmitir informações de forma simples, clara e objetiva, sem prejuízo da profundidade do teor da escrita, em obediência às regras da norma culta da língua portuguesa, com o fito da melhor compreensão de documentos.

Art. 2º Todos os documentos institucionais, incluindo ofícios, despachos, comunicados, *e-mails*, relatórios, editais, normas, regulamentos e demais instrumentos de comunicação da UEG deverão ser redigidos em linguagem simples.

Art. 3º A elaboração de documentos em linguagem simples deve observar os seguintes princípios e diretrizes:

- I - ajustar o conteúdo de acordo com o público-alvo;
- II - utilizar a linguagem simples para promover acessibilidade;
- III - entender que a linguagem simples não é uma linguagem informal;

IV - usar palavras conhecidas e evitar jargões, siglas, termos técnicos (exceto quando imprescindível) e estrangeirismos;

V - explicar siglas e abreviações quando utilizadas pela primeira vez no documento;

VI - evitar substantivos abstratos que indicam ação;

VII - usar linguagem inclusiva, empática e sem termos discriminatórios;

VIII - começar o texto com a informação mais importante;

IX - usar frases curtas com ordem direta, evitando períodos longos e rebuscados;

X - usar recursos que facilitem a leitura, tais como tópicos, imagens, ilustrações, gráficos, ícones, e fluxogramas;

XI - usar exemplos práticos, quando necessário, para facilitar a compreensão; e

XII - usar a voz ativa sempre que possível.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 23 de novembro de 2023.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 06/12/2023, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54030070** e o código CRC **4963E2A3**.



Referência:
Processo nº 202300020019216



SEI 54030070